



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000
BENEDITO NOVO - SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA Nº 1

12/11/2018
Visto: José A. Costa

Decreto nº 124/2018, de 12 de novembro de 2018.

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “j”, e

Considerando-se que através da Lei Complementar nº 142, de 14/12/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das Taxas estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 07/12/2016;

Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;

Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - 89.124-000

BENEDITO NOVO - SC

FONE/FAX: (47) 3385-0487

CNPJ 83.102.780/0001-08

§ 2º - A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§ 3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via *web*, sendo que os recursos dos empreendedores de Benedito Novo ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§ 4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2017, de 13 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Município de Benedito Novo, em 12 de novembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo - SC.

Decreto nº 124/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei. Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I